

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.237, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, que “Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO I

CARREIRA LEGISLATIVA

Grupos Ocupacionais	Cargos	Requisitos	Nº de cargos
Atividades Legislativas	Consultor Legislativo	Nível Superior	8
Atividades de Suporte	Analista Legislativo	Nível Superior	127
Atividades de Apoio	Assistente Legislativo	Nível Médio	274

” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações consignadas no orçamento anual da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/06/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049400061** e o código CRC **33F1931F**.

